



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.288, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 4.208, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 34.615,78 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.551	Recursos de Multas de Trânsito	
Conta Econ.	33.90.3 0	Material de Consumo – (Ficha 634)	34.615,78

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado até 30/04/2018 da receita referente à arrecadação proveniente de multas por infração à legislação de trânsito (fonte 157 do TCE-MG), no valor de R\$34.615,78 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos), de acordo com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 22 de maio de 2018.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral